

#### Governo do Estado de São Paulo Secretaria dos Transportes Metropolitanos Centro de Informática

Contrato

#### SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

(Processo Administrativo n°026.00004813/2025-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE O (A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

por intermédio do(a) SECRETARIA DOS TRANSPORTES 0 Estado de São Paulo, METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO), com sede no(a) rua Boa Vista, 175, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.858.689/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete Substituto, Sr. William Kleberson Franzon dos Santos, nomeado(a) pelo DOE de 15 de julho de 2025, inscrito(a) no CPF sob o no no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediado(a) na .rua Agueda Gonçalves, 240, na cidade de Taboão da Serra/Estado de São Paulo, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por Bruno Baranda Cardoso, Gerente), inscrito no CPF sob o nº Berezutchi Atfim, Coordenadora de Negócios, inscrita o CPF sob o nº , conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026.00004813/2025-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, , mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo os serviços de disponibilização de plataforma de e-mail, colaboração e produtividade, com Pacote Microsoft Office 365 e gerenciamento, além de ferramenta de gerenciamento de projetos,, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------------	---------------	-------------------	-------------

1	E-MAIL COMO SERVIÇO	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	USUÁRIO / MÊS	12	R\$ 16,41	R\$ 4.726,08
2	PLANO BÁSICO - MODELO E1	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	USUÁRIO / MÊS	22	R\$ 41,88	R\$ 22.112,64
3	PLANO BÁSICO - MODELO E3	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	USUÁRIO / MÊS	115	R\$ 142,61	R\$ 393.603,60
4	PLANO BÁSICO - COMPLETO	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	USUÁRIO / MÊS	4	R\$ 222,12	R\$ 21.323,52
5	PROJECT	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	USUÁRIO / MÊS	6	R\$ 145,29	R\$ 20.921,76

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a documentação da presente contratação;
  - 1.3.3. Especificação de Serviços e Preços ESP N.º E0251372;
  - 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

#### 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - *b*) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
  - I na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
  - II na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.1.1. Fica expressamente autorizada a subcontratação parcial dos serviços objeto do presente contrato,

exclusivamente para fins de viabilizar a intermediação comercial e operacional entre a CONTRATADA e a empresa detentora dos direitos das soluções de produtividade e colaboração (Microsoft), no tocante ao licenciamento dos serviços de E-mail Corporativo e da plataforma Office 365.

- 4.1.2. A subcontratação ora autorizada restringe-se às atividades necessárias à aquisição, disponibilização, gestão e suporte das licenças de software, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que a empresa subcontratada (Microsoft) atenda integralmente às condições técnicas, de qualidade e de segurança exigidas no presente instrumento.
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 19.278,65 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 462.687,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 27/06/2025.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018</u>, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato:
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade:
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
  - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
  - 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
  - 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
  - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
  - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.
  - 10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
  - 10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
  - 10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 2018</u>.

#### 10.1.4. O Contratado deve:

- 10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da <u>Lei nº 13.709</u>, de 2018; e
- 10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.
- 10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à <u>Lei nº 13.709, de 2018</u>.
- 10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.
- 10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da <u>Lei nº 13.709, de 2018</u> ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 2018</u>, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa

hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato:
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;

- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 0,6% do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 07% do valor do Contrato.
- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (<u>art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos <u>artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
  - 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
  - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 370101
- II. Fonte de Recursos: 15001001
- III. Programa de Trabalho: 26.122.3703.5090
- IV. Elemento de Despesa: 33904090
- V. Plano Interno: 0000000100
- 14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011</u>, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme <u>art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

#### WILLIAM KLEBERSON FRANZON DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATANTE

#### **BRUNO BARANDA CARDOSO**

Representante legal do CONTRATADO

#### SELMA BEREZUTCHI ATFIM

#### Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

Larissa de Lima Souza Pinto

RG:

CPF:

Luciana Albuquerque Oliveira

CPF:





Documento assinado eletronicamente por Selma Berezutchi Aftim, Coordenador, em 08/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Bruno Baranda Cardoso, Gerente, em 08/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Luciana Albuquerque Oliveira, Diretor Técnico II, em 08/09/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Larissa De Lima Souza Pinto, Diretor Técnico III, em 08/09/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por William Kleberson Franzon Dos Santos, Assessor Técnico de Gabinete IV, em 08/09/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u>, informando o código verificador **6. 0081133820** e o código CRC **F951897F**.







## ORÇAMENTO ORIENTATIVO

PREFIXO	DENOMINAÇ ÃO DOS	UNIDADE DE	QTD	VALOR QTD MESES	OTD MESES	VALOR PREVISTO			
TREFIAO	SERVIÇOS	MEDIDA	PREVISTA	UNITÁRIO	Q1D MESES	ÚNICO	MENSAL	TOTAL	
	Básico E1	Por usuário / mês	22	R\$ 41,88	24	R\$ 0,00	R\$ 921,36	R\$ 22.112,64	
	Básico E3	Por usuário / mês	115	R\$ 142,61	24	R\$ 0,00	R\$ 16.400,15	R\$ 393.603,60	
	Básico Completo	Por usuário / mês	4	R\$ 222,12	24	R\$ 0,00	R\$ 888,48	R\$ 21.323,52	
	E-mail como serviço	Por usuário / mês	12	R\$ 16,41	24	R\$ 0,00	R\$ 196,92	R\$ 4.726,08	
	Adicional - Project (somente para os planos Básico, Intermediário e Plus)	Por usuário / mês	6	R\$ 145,29	24	R\$ 0,00	R\$ 871,74	R\$ 20.921,76	
	TOTAL						R\$ 19.278,65	R\$ 462.687,60	







#### **ANEXO II**

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0251372

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de PD251272 firmado com o a empresa SECRETARIA DOS **TRANSPORTES METROPOLITANOS** 

#### 1. OBJETO

Plataforma Colaborativa I - Básico E3

Plataforma Colaborativa I - Básico E1

Plataforma Colaborativa I - Básico Completo

Plataforma Colaborativa I - e-mail como serviço

Pacote Adicional - Project

## 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 2. 1 **Básico E3**

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

#### Básico E3

- E-mail 100GB
- OneDrive 5TB
- Planner
- **Teams**
- Office Online E3 e Instalado

#### **Atividades previstas**

- Fornecimento de endereço eletrônico "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web:
- Gerenciamento:
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

#### Características

Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código







enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.

- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;

#### Funcionalidades da Plataforma

#### • Microsoft Teams

Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;

#### • Onedrive

Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;

#### • Microsoft Planner

- Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
- Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma.

#### • Microsoft Stream:

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
- Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.

#### • Sharepoint Online

- Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
- Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado.

#### Outlook

Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos.

#### • Microsoft Forms

 Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

#### Serviços de Gerenciamento - Básico E3

#### **Atividades previstas**

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

• Gerenciamento de contas de usuários:







- Criação de contas;
- Exclusão de Contas;
- Alteração de dados;
- Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
  - Alteração de nome;
  - Reset de senha;
  - Migração de domínio;
  - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
  - Criação de grupo;
  - Exclusão de grupo;
  - Alteração do nome do grupo;
  - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
  - Relatório de Contas;
  - Reportar SPAM;
  - Inclusão de acesso delegado;
  - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de demandas com fornecedor;
  - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
  - Criação de domínio de e-mail;
- Configuração de auditoria / logs de segurança:
- Criação e aplicação de políticas de usuários e dispositivos.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

#### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

#### Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

· Acesso à internet.







#### Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

#### 2. 2 Básico E1

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

#### Básico E1

- E-mail 50GB
- OneDrive 1TB
- Planner
- Teams
- Office Online

#### **Atividades previstas**

- Fornecimento de endereço eletrônico "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web:
- Gerenciamento:
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

#### Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real:







#### Funcionalidades da Plataforma

#### Microsoft Teams

 Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;

#### Onedrive

 Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;

#### Microsoft Planner

- Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho:
- Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma.

#### Microsoft Stream:

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
- Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.

#### Sharepoint Online

- Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
- Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado.

#### Outlook

 Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos.

#### Microsoft Forms

 Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel:

#### Serviços de Gerenciamento - Básico Completo

#### **Atividades previstas**

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
  - Criação de contas;
  - Exclusão de Contas;
  - Alteração de dados;
  - Alteração de e-mail;







- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
  - Alteração de nome;
  - Reset de senha;
  - Migração de domínio;
  - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
  - Criação de grupo;
  - Exclusão de grupo;
  - Alteração do nome do grupo;
  - Alteração do Grupo;
- · Demais atividades:
  - Relatório de Contas;
  - Reportar SPAM;
  - Inclusão de acesso delegado;
  - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de demandas com fornecedor;
  - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
  - Criação de domínio de e-mail;
- Configuração de auditoria / logs de segurança:
- Criação e aplicação de políticas de usuários e dispositivos.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

#### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível):
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

#### **Pré-requisitos**

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

Acesso à internet.

#### Serviços fora do escopo







- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia

#### 2. 3 Básico Completo

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

#### Básico Completo

- E-mail 100GB
- OneDrive 5TB
- Planner
- Teams
- Office Online E3 e Instalado
- Funcionalidades avançadas de Compliance e Segurança

#### **Atividades previstas**

- Fornecimento de endereço eletrônico "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web:
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

#### Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;

#### **Funcionalidades**







A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

#### Office ProPlus

- Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
- Instalação em até cinco dispositivos (PCs, Tablets e Smart Phones)
- Seguro e em conformidade;
- Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1, o Windows 7 Service Pack 1 e as duas versões mais recentes do macOS. Todos os idiomas incluído

#### Microsoft Teams

Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;

#### Onedrive

Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar, hospedar e disponibilizar para download qualquer arquivo, usando sua conta:

#### Microsoft Planner

- Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho:
- Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma;

#### Microsoft Stream

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança;
- Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
- Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.

#### Sharepoint Online

- Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
- Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado

#### Outlook

Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;

#### Microsoft Forms

Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

#### Sistema de Telefonia

- Habilita os recursos de controle de chamadas e PABX na nuvem com o Microsoft Teams;
- Os usuários podem usar o Teams para fazer, receber, transferir, silenciar ou desativar chamadas:
- Os usuários podem usar o Teams para fazer e receber chamadas, transferir, silenciar ou desativar chamadas;
- Os usuários podem usar dispositivos móveis, um fone de ouvido com um







laptop ou computador ou ainda por um dos muitos telefones IP que funcionam com o Teams.

As chamadas entre usuários do Teams são tratadas internamente no Sistema de Telefonia e nunca vão para a PSTN (Rede Telefônica Pública Comissionária). Isso se aplica a chamadas entre usuários da mesma organização localizados em diferentes áreas geográficas, eliminando os custos de longa distância dessas chamadas internas.

#### **Power BI Pro**

- Plataforma unificada e escalonável para BI (Business Intelligence) corporativo e self-service, que ajuda e facilita na obtenção de insights mais assertivos sobre os dados:
- Possibilidade de conectar facilmente os dados da organização, modelando-os para melhor visualização das informações;
- Criação de relatórios personalizados, com os principais indicadores.

#### Serviços de Gerenciamento – Básico Completo

#### **Atividades previstas**

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
  - Criação de contas:
  - Exclusão de Contas;
  - Alteração de dados;
    - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de Licenciamento de usuários:
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
  - Alteração de nome;
  - Reset de Senha;
  - Migração de domínio;
  - Alteração de dados;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;
  - Criação de grupo;
  - Exclusão de grupo;
  - Alteração do nome do grupo;
  - Alteração do Grupo;
- **Demais Atividades**;
  - Relatório de Contas
  - Reportar SPAM;
  - Inclusão de acesso delegado;
  - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de demandas com fornecedor;
  - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
  - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.







Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

#### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

#### Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

Acesso à internet.

## Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware:
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

#### 2. 4 E-mail como serviço

Solução que fornece ferramenta de gerenciamento de *e-mails* corporativos que permite receber, editar e compartilhar documentos de maneira segura e confiável.

Os recursos da ferramenta são disponibilizados conforme o perfil:

#### e-mail Como Serviço

e-mail 50GB

#### **Atividades previstas**

- Fornecimento de endereço eletrônico "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web:
- Gerenciamento;







- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

#### Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- A ferramenta de gerenciamento de *e-mails* permite receber, editar e compartilhar documentos contém:
  - Caixa de entrada personalizada;
    - 50 GB de Armazenamento;
  - E-mail e calendário em um único lugar;
    - Calendário interno para manter o controle de seus compromissos e agendar reuniões;
  - Exibição lado a lado para permitir a colaboração online eficiente;
  - Acessibilidade: navegação controlada por voz intuitiva, suporte para vários dispositivos assistenciais:
  - Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

#### Funcionalidades da Plataforma

- Caixa de e-mail: envio, recebimento e gerenciamento de e-mails;
- Calendário: agendamento e gerenciamento de compromissos, reuniões ou eventos permitindo o compartilhamento com outras pessoas da organização;
- Pessoas: detalhes sobre os contatos;
- Tarefas: priorização de tarefas com o To-Do;
- Mobilidade de acesso aos usuários;
- Pesquisa: localização de pessoas, mensagens e documentos.

#### Serviços de Gerenciamento e-mail como serviço

#### **Atividades previstas**

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
  - Criação de contas;
  - Exclusão de Contas;
  - Alteração de dados;
  - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
  - Alteração de nome;







- Reset de senha;
- Migração de domínio;
- Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
  - Criação de grupo;
  - Exclusão de grupo;
  - Alteração do nome do grupo;
  - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
  - Relatório de Contas;
  - Reportar SPAM;
  - Inclusão de acesso delegado;
  - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de demandas com fornecedor:
  - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
  - Criação de domínio de e-mail;

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

#### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

#### **Pré-requisitos**

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

· Acesso à internet.

#### Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;







Treinamento.

#### 2. 5 Adicional - Project (somente para os planos Básico, Intermediário e Plus)

Plataforma que permite que os usuários criem planos de projetos, aloquem recursos e acompanhem o caminho crítico. Além disso, fornece relatórios e visualizações para ajudar a gerenciar projetos de maneira eficiente.

#### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

#### **Pré-requisitos**

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet;
- Acesso à Intragov;
- Windows 10 Pro para os dispositivos corporativos
- Pacote de e-mail dos Planos Básico, Intermediário e Plus

#### Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional:
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Disponibilização de infraestrutura nas localidades da CONTRATANTE;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

#### 3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

#### 1. DA CONTRATADA

- 1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -







CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

#### 2. DA CONTRATANTE

- 1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

## 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ (R\$ 462.687,60) tendo como data base de referência da data 27/06/2025 11:55:07, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	DENOMINA ÇÃO DOS	UNIDADE	QTD	VALOR		VALOR PREVISTO			
TREFIAO	SERVIÇOS	DE MEDIDA	PREVISTA	UNITÁRIO	QID MESES	ÚNICO	MENSAL	TOTAL	
	Básico E3	Por usuário / mês	115	R\$ 142,61	24	R\$ 0,00	R\$ 16.400,15	R\$ 393.603,60	
	Básico E1	Por usuário / mês	22	R\$ 41,88	24	R\$ 0,00	R\$ 921,36	R\$ 22.112,64	
	Básico Completo	Por usuário / mês	4	R\$ 222,12	24	R\$ 0,00	R\$ 888,48	R\$ 21.323,52	
	E-mail como serviço	Por usuário / mês	12	R\$ 16,41	24	R\$ 0,00	R\$ 196,92	R\$ 4.726,08	
	Adicional - Project (somente para os planos Básico, Intermediário e Plus)	Por usuário / mês	6	R\$ 145,29	24	R\$ 0,00	R\$ 871,74	R\$ 20.921,76	
	TOTAL						R\$ 19.278,65	R\$ 462.687,60	

#### FORMA DE FATURAMENTO

#### Básico E3

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

#### Básico E1

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.







#### **Básico Completo**

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

#### E-mail como serviço

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

#### Adicional - Project (somente para os planos Básico, Intermediário e Plus)

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

#### 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

#### 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

#### 8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

#### ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome: Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone:

E-mail: saftim@sp.gov.br

## ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Ricardo Alves Pereira

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240

Telefone: (011) 2845-6571







E-mail: ricardo.pereira@sp.gov.br

De acordo	
	CONTRATANTE

Nome: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Emissão: 27/06/2025 11:55:07



#### Governo do Estado de São Paulo Secretaria dos Transportes Metropolitanos Centro de Informática

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

# ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATO Nº (STM): 003/2025

OBJETO: Serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo os serviços de disponibilização de plataforma de e-mail, colaboração e produtividade, com Pacote Microsoft Office 365 e gerenciamento, além de ferramenta de gerenciamento de projetos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- oderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- lém de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- s informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

e for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Antonio Assalve Cargo: Secretário de Estado

CPF:

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: William Kleberson Franzon dos Santos

Cargo: Chefe de Gabinete Substituto

CPF:

Assinatura digital

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### **Pelo contratante:**

Nome: William Kleberson Franzon dos Santos

Cargo: Chefe de Gabinete Substituto

CPF:

Assinatura digital

#### Pela contratada:

Nome: Bruno Baranda Cardoso

Cargo: Gerente

CPF:

Assinatura digital

Nome: Selma Berezutchi Atfim

Cargo: Coordenadora de Negócios

CPF:

Assinatura digital

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Kleberson Franzon dos Santos

Cargo: Chefe de Gabinete Substituto

CPF:

Assinatura digital

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Affonso Della Monica Neto

Cargo: Diretor Técnico II

CPF:

Assinatura digital





Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim**, **Coordenador**, em 08/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso**, **Gerente**, em 08/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por Larissa De Lima Souza Pinto, Diretor **Técnico III**, em 08/09/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Affonso Della Monica Neto**, **Diretor Técnico** II, em 08/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **William Kleberson Franzon Dos Santos**, **Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 08/09/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0081143992">0081143992</a> e o código CRC **5E9083EF**.